

Despesas e Custos

Este tópico tem por objetivo esclarecer quanto à contabilização das despesas/custos e quanto à forma de documentá-la perante a legislação fiscal.

As despesas/custos realizadas deverão estar OBRIGATORIAMENTE relacionadas com a atividade da empresa e devem ser comprovadas por meio de documentação idônea, notas fiscais ou recibos, emitidos sempre em nome da empresa. Exemplificando, nunca devemos lançar despesas de manutenção de veículos, se a empresa não possui nenhum veículo.

Observar que determinadas despesas/custos sofrem retenção pela fonte pagadora de IRRF/INSS/ISS, devendo ser enviadas em tempo hábil à organização contábil para os respectivos cálculos. Ex: Recibo de aluguel, RPA – recibo de pagamento a autônomos, etc.

As empresas comerciais e industriais deverão enviar cópias das contas de luz à organização contábil juntamente com as notas fiscais de compra e de venda, para aproveitamento do crédito fiscal de ICMS.

A legislação não aceita nota fiscal simplificada ou tíquete de caixa como documento comprobatório de despesa. Somente o cupom emitido pelo ECF (emissor de cupom fiscal) juntamente com as notas fiscais e recibos diversos são reconhecidos pela legislação.

OBSERVAÇÃO:

No caso de qualquer dúvida que eventualmente surja com relação aos documentos para serem lançados em despesas/custos, etc., consulte sempre o Departamento Contábil.